

L E I      N º      1 3 8 6

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER  
DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, de conformidade com o Art. 53, parágrafo 1º, letra "e", da Lei Orgânica do Município, autorizado a receber em doação um terreno com 3.885 m<sup>2</sup> (Três mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados) da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio.

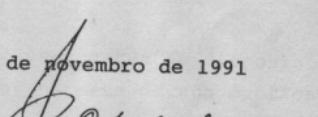
Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo, será utilizado para a construção de prédio destinado a atividades hospitalares.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a tomar providências jurídicas e administrativas com os encargos concorrentes ao fato.

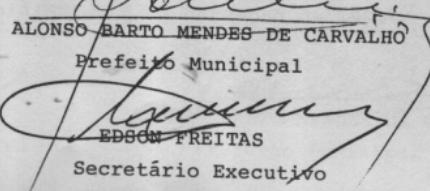
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 14 de novembro de 1991

  
ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

  
EDSON FREITAS  
Secretário Executivo

RUA TRÊS Nº 14 - FONE (034) 631-1354 - CEP 38950 - IBIÁ - MINAS GERAIS